



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Contrato

TERMO ADITIVO nº 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRA/GO-TO E A EMPRESA ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS - GRA/GO-TO**, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pelo Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da GRA/GO-TO, Sr. **Carlos Humberto Barreto de Sousa**, nomeado pela Portaria / GRA/GO-TO nº 3799, de 05/04/2021, publicado no BS nº 64, de 06/04/2021, inscrito no CPF sob o nº 001.451.831-73, portador da Carteira de Identidade nº 4.090.920 - SSP-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Esplanada Indústria e Comércio de Divisórias e Móveis LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.031.911/0001-62, sediada na QI 03, Lote 14/15, Setor Industrial, CEP 72135-030, Taguatinga-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciane de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 186.4902, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 723.907.861-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100138/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1. A supressão de 59,42% (cinquenta e nove vírgula quarenta e dois por cento) do valor do contrato, referente à exclusão da prestação dos serviços para as unidades GRA/GO-TO e CGU/GO, a partir de 04/06/2022;

1.1.2. Prorrogar a vigência do contrato por 30 meses, no período de 04/06/2022 a 03/12/2024; e

1.1.3. A inclusão de cláusula contratual permitindo as operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste contrato administrativo, em atenção ao disposto no art. 19, da [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira:

1.3. Objeto da contratação (sob demanda):

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	valor Total

1	1	Fornecimento com Instalação -Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega.	m²	25	987,12	24.678,00
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega.	m²	137	1.316,16	180.313,92
	3	Fornecimento com Instalação -Porta cega folha única com bandeira cega.	un	4	3.411,05	13.644,19
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio.	m²	25	438,72	10.968,00
	5	Serviço de desmontagem	m²	101	191,94	19.385,94
	6	Serviço de montagem	m²	101	191,94	19.385,94
Total Grupo I						268.375,99
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	valor Total
2	7	Fornecimento com Instalação - Panel cego (duplo) do piso ao teto sem bandeira, com espessura mínima de 85mm.	m²	81,00	767,76	62.188,56
	8	Fornecimento com Instalação - Panel cego + vidro duplo - Panel cego (duplo) do piso a 900mm, e painel em vidro duplo de 900mm até o teto.	m²	101,00	1.425,84	144.009,84
	9	Fornecimento com Instalação - Panel cego + vidro duplo + bandeira - Panel cego (duplo) do piso a 900mm, painel em vidro duplo de 900mm até 2.150mm e bandeira em painel cego duplo de 2.150mm até o teto.	un	81,00	987,12	79.956,72
	10	Fornecimento com Instalação - Panel em vidro duplo do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor dde espessura mínima de 6mm (3mm+PVB+3mm).	m²	60,00	1.425,84	85.550,40
	11	Fornecimento com Instalação - Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	un	8,00	2.412,96	19.303,68
	12	Fornecimento com Instalação - Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	un	2,00	3.783,96	7.567,92
	13	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio.	m²	40,00	405,82	16.232,64
	14	Serviço de desmontagem	m²	231,00	175,49	40.537,73

	15	Serviço de montagem	m²	231,00	186,46	43.071,34
Total Grupo II						498.418,82
TOTAL GERAL						766.794,82
GARANTIA						38.339,74

Endereço para execução do objeto: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, localizada na Avenida Nona Avenida, Qd. A 34, Lt. 01/11, Bairro Leste Universitário, CEP 74.603-010, Goiânia-GO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é R\$766.794,82 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A empresa deve apresentar garantia no valor de R\$38.339,74 (trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PERMISSÕES

4.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

4.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditamento decorre da autorização e aprovação da Sra. Gerente da GRA/GO-TO (24802557), está de acordo com o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 (24846228), com o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 (24844386), com o Ofício Circular SEI nº 608/2022/ME, de 11/03/2022 (24893608) e encontra amparo legal no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 24832500, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Responsável pelo Recursos Logísticos da GRA/GO-TO

Documento assinado eletronicamente

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 23/05/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24998702** e o código CRC **3456EE0A**.